



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 14/1997 de 07 de JULHO de 1997

Edição 146º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 28 de janeiro de 2022

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 55, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de São José dos Ramos/PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, II, V e VII da Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 42.211/2022.

CONSIDERANDO o aumento do número de casos .de COVID neste município

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a utilização de espaços públicos para a realização de eventos de natureza privada.

Art. 2º - Os Organizadores de eventos de natureza privada deverão primar por realizar os seus eventos em espaços fechados, garantindo o acesso através de controle mediante cartão de vacinação e uso obrigatório de máscaras.

Art. 3º - Os organizadores de eventos de natureza privada deverão observar as regras previstas no Decreto Estadual nº 42.211/2022.

Art. 4º - As regras previstas neste Decreto vale até o dia 10/02/2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito Constitucional
